



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 15/2022

Regulamenta a carreira dos Especialistas em Saúde Pública no Município de Castro e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 15/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, pretende regulamentar a carreira dos seguintes grupos ocupacionais: Assistente Técnico na Saúde e Especialista na Saúde, constantes da Lei nº. 1.580/2007. Primeiramente, cabe salientar que os Grupos Ocupacionais a que se refere o Projeto de Lei nº. 15/2022, tratam de alteração na **Lei nº. 1.581/2007** e não Lei nº. 1.580/2007, como dispõe o Art. 1º., devendo ser apresentada emenda redacional.

Conforme prevê o Art. 39 da Constituição Federal:

“Art. 39. A União, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública, direta, autárquica e das fundações públicas.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.”

Conforme consta da justificativa apresentada, as funções de que trata o Projeto de Lei nº. 15/2022 abrangem serviços especializados em saúde pública, o que envolve alto grau de responsabilidade desses profissionais. As alterações propostas possibilitarão, posteriormente, melhor regulamentação das atividades desses profissionais.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Destaque-se que o projeto não acarretará aumento de despesa pelo fato de que os servidores serão transpostos às novas classes dentro dos mesmos níveis, padrões e referências remuneratórias – art. 3º; não haverá aumento no número de vagas e permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº. 1.581/2007, em especial as atribuições dos cargos relacionados – art. 4º.

Não encontramos impedimentos à aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2022.

É o parecer.

Castro, 15 de março de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica